



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO  
*Gabinete do Secretário*

CORREIO ELETRÔNICO DE 20/08/2018

INTERESSADO: Assessoria Técnico-Legislativa – ATL

ASSUNTO: Indicação nº 1730/2018.

Despacho SPG/GS: nº 1049/2018

Excelentíssimo Secretário,

Trata-se de Indicação nº 1730/2018, de autoria do Deputado Estadual Marco Vinholi, que indica ao Sr. Governador que o critério de cálculo de população dos municípios, para os repasses de todos os programas do governo do Estado de São Paulo, utilize o cálculo realizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), que apresenta estimativas populacionais anuais de população para os municípios e para as unidades da federação brasileiras, tendo como data referência o dia 1º de julho e como data de publicação até o dia 31 (trinta e um) de agosto de cada ano, no caso dos municípios, conforme a Lei 8.433, de 1992.

Nos termos da manifestação da Subsecretaria de Planejamento, através da Coordenadoria de Planejamento e da Coordenadoria de Orçamento, anexo, que acolho, encaminhe-se à Assessoria Técnico-Legislativa – ATL, sugerindo dar conhecimento ao nobre deputado.

Sem mais, encaminhe-se à Assessoria Técnica Legislativa – ATL,

GSPG, em 04 de setembro de 2018.

  
MAURICIO JUVENAL  
Secretário de Planejamento e Gestão

Excelentíssimo Senhor  
JOSÉ ALDO REBELO FIGUEIREDO  
Secretário-Chefe da Casa Civil  
AP - atlcv-0275  
VA



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO  
*Gabinete do Secretário*

CORREIO ELETRÔNICO DE 20/08/2018

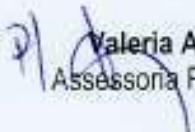
INTERESSADO: Assessoria Técnico-Legislativa - ATL  
ASSUNTO: Indicação: 1730/2018.

Coordenadoria de Planejamento – CP,

De ordem, encaminhe-se a Coordenadoria de Planejamento - CP para manifestação, retornando a esta Assessoria.

Ressalta-se o prazo determinado pelo SIALE, **de 15 dias** para que possa ser colocado à apreciação do Senhor Secretário.

GSPG, em 21 de agosto de 2018.

  
Valeria Alonso  
Assessora Parlamentar.

Ass. Par.  
es-0282  
valto



28

**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
**Subsecretaria de Planejamento**  
**Coordenadoria de Planejamento**

**Expediente:** SPG/1162452/2018

**Interessado:** Assessoria Técnico-Legislativa – ATL

**Assunto:** Indicação nº 1730/2018 de autoria do Deputado Marco Vinholi

***Senhor Subsecretário,***

Trata o protocolado de indicação legislativa ao Excelentíssimo Sr. Governador do Estado para que, em todos os repasses dos programas do executivo estadual, sejam utilizados, como critério para cálculo da população dos municípios paulistas, as estimativas populacionais para os municípios de São Paulo, produzidas pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), nos termos do Art. 102 da Lei nº 8.443/1992.

Cabe à Coordenadoria de Planejamento atuar como área central na coordenação dos assuntos relacionados à gestão do planejamento da Administração Pública Estadual, assessorando todas as áreas da Pasta nos assuntos relativos aos Planos Plurianuais (PPA) e planejamentos de longo de prazo, tal como manifestar-se acerca de projetos de lei e demais instrumentos legislativos à luz daquele Plano, o que não é o caso da indicação parlamentar ora analisada.

Sem mais no presente momento, submeto os autos à apreciação de V. Sa, com proposta de envio à Assessoria Técnico-Legislativa, para as providências cabíveis.

**CPlan**, 29 de agosto de 2018.

**CASSIANA MONTESIAO DE SOUSA**

**COORDENADORA**

***Respondendo pelo Expediente da CPlan***



## GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de Planejamento e Gestão

Subsecretaria de Planejamento

Coordenadoria de Orçamento

CORREIO ELETRÔNICO, de 20/8/2018

INTERESSADO: Assessoria Técnica da Casa Civil

ASSUNTO: Indicação nº 1730/2018 – Indica critério de cálculo da população para repasses de todos os programas do Estado de São Paulo.

**Senhor Subsecretário de Planejamento,**

O Senhor Subsecretário de Assuntos Parlamentares da Casa Civil, nos termos do seu correio eletrônico de 20 de agosto de 2018, encaminha a esta Pasta a Indicação nº 1.730/2018, de autoria do Deputado Marco Vinholi, para que o critério de cálculo de população adotado para os repasses de todos os programas do Estado de São Paulo seja estimado pelo IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, que apresenta dados populacionais anuais de população para os municípios e para as Unidades da Federação brasileiros tendo como referência o dia 1º de julho e como data de publicação até 31 de agosto de cada ano, no caso dos municípios, conforme a Lei nº 8.843, de 1992.

O objetivo da Indicação é adequar a distribuição de repasse estadual, que atualmente se dá com base, dentre outros critérios e fontes, em um Censo desatualizado, vez que ocorre a cada dez anos, *"pois que não considera o incremento populacional que ocorre nos municípios e os exclui do recebimento de recursos de suma importância na elaboração de suas políticas públicas locais"*.

Na Lei nº 16.511, de 27 de julho de 2017, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2018, em seus Artigos 10, combinado com o 36 e também no 11, há indicação de que *"o orçamento fiscal e o orçamento de investimentos das empresas terão por finalidade cumprir as disposições constitucionais, entre elas a de reduzir as desigualdades inter-regionais"* (Artigo 10); *"os aportes de recursos orçamentários às entidades da administração indireta do Estado, inclusive às empresas públicas estaduais dependentes, serão baseados nos parâmetros definidos no Plano Plurianual – PPA 2016 -2019 e associados a metas e prioridades estabelecidas nesta lei"* (Artigo 36) e também que, *"na elaboração da proposta orçamentária para o exercício de 2018, o Poder Executivo utilizará preferencialmente parâmetros e projeções econômicas elaboradas por fontes externas à Administração Pública Estadual para estimativa da receita do exercício"* (Artigo 11).

Da nossa parte, não vislumbramos óbices a que sejam considerados os indicadores do IBGE, combinados com outros indicadores, como o IDH – Índice de Desenvolvimento Humano, calculado pela Fundação SEADE, como já proposto pela própria



## GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de Planejamento e Gestão

Subsecretaria de Planejamento

Coordenadoria de Orçamento

CORREIO ELETRÔNICO, de 20/8/2018

INTERESSADO: Assessoria Técnica da Casa Civil

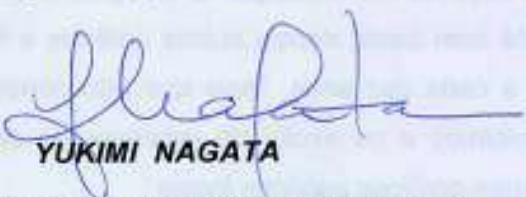
ASSUNTO: Indicação nº 1730/2018 – Indica critério de cálculo da população para repasses de todos os programas do Estado de São Paulo.

Assembleia Legislativa quando da elaboração das emendas parlamentares, e outros fatores intervenientes.

Necessário ressaltar que os dados populacionais são importantes, mas há que serem considerados também, no cálculo para a alocação dos recursos, dados sociais e econômicos.

Face ao exposto, submetemos o assunto para a apreciação de Vossa Senhoria, com proposta de devolução à Subsecretaria de Assuntos Parlamentares da Casa Civil.

Coordenadoria de Orçamento, aos 03 de setembro de 2018



**YUKIMI NAGATA**

Resp. p/ Exp. da Coordenadoria de Orçamento

**Senhor Secretário de Planejamento e Gestão,**

Acolho o parecer da Coordenadoria de Orçamento.

Subsecretaria de Planejamento, aos 03 de setembro de 2018



**HILTON FACCHINI**

Resp. p/ Exp. da Subsecretaria de  
Planejamento